

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.06.19.15C-04 - DATA: 19/06/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

A observância da Lei nº 14.133/2021 não apenas assegura a conformidade legal do processo licitatório, mas também fortalece os princípios da economicidade e da igualdade de condições entre os fornecedores, proporcionando uma gestão pública mais justa e eficiente.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 071202/2023 e no Decreto nº 020702, de 02 de Julho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de kits de merenda escolar, incluindo bandejas para refeições completas com divisórias e itens adequados, é uma iniciativa essencial da Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú-CE, que visa assegurar a qualidade das práticas de refeições, essa ação busca promover a saúde e o bem-estar dos alunos. A Secretaria da Educação, comprometida em garantir a todos os estudantes o direito a uma educação pública de qualidade social, está implementando um conjunto de ações voltadas à melhoria da qualidade das refeições na rede pública. Entre essas ações, destaca-se o investimento em recursos que garantam um ambiente escolar saudável e acolhedor. A aquisição de kits de merenda escolar de qualidade é fundamental para assegurar uma alimentação equilibrada e adequada aos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento.

A garantia de materiais adequados para a alimentação escolar é uma prioridade estratégica, pois reflete o compromisso com a saúde e o bem-estar dos estudantes. Nesse contexto, a aquisição de bandejas para refeições completas com divisórias e itens adequados é essencial para proporcionar um suporte adequado ao ambiente escolar, facilitando a organização e distribuição da merenda de maneira eficiente e higiênica. Esse investimento não apenas melhora a qualidade da alimentação oferecida, mas também reforça o papel da educação como um agente de transformação social, uma vez que estudantes bem nutridos tendem a ter um melhor desempenho escolar e a se tornarem cidadãos mais conscientes e engajados.

Com esses esforços, a Secretaria de Educação espera elevar a qualidade da educação respondendo às necessidades do município. O investimento em kits de merenda escolar não apenas melhora a organização da alimentação, mas também reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, promovendo um ambiente de aprendizagem saudável e relevante para as demandas do século XXI.

Portanto, a aquisição desses kits de merenda escolar e o suporte necessário não são apenas medidas de conveniência, mas sim estratégias fundamentais para o fortalecimento da educação em nossa comunidade. Essas ações refletem o compromisso da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú com a construção de um sistema educacional que valoriza a saúde, o bem-estar e a cidadania ativa, contribuindo para o desenvolvimento integral de nossos alunos e, por consequência, para o avanço de toda a sociedade.

A iniciativa está alinhada com a LDB - 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo a alimentação escolar. A aquisição desses materiais visa assegurar e ampliar as condições de aprendizagem, capacitando os estudantes a serem cidadãos conscientes e saudáveis, em um mundo em constante transformação.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2024 da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú-CE contempla a aquisição de kits de merenda escolar, incluindo bandejas para refeições completas com divisórias e itens complementares, para os alunos da rede municipal de ensino., conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- > Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- > A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- > As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- > Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada.
- > Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- > Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.
- > A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano da contratação, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja comprovadamente vantajosa e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.
- > A contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, no termo de referência, no contrato e em suas respectivas propostas, incluindo documentos complementares, quando aplicáveis.
- > A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- > Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- > O quantitativo de distribuição do objeto deste Estudo será conforme estatística de alunos matriculados em seus respectivos turnos, levando em consideração o turno matutino, o qual tem o maior número de discentes em horário escolar.
- > Os produtos devem ser fabricados em estrita obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- > A contratada deverá ter capacidade de atender à demanda total dentro do prazo estipulado, considerando o número de alunos e as escolas envolvidas.
- > Garantia de regularidade no fornecimento, sem interrupções, assegurando o atendimento integral durante o período contratual.
- > Apresentar proposta de preço competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas que mostrem a composição dos preços, marca, modelo, e clareza nos custos individuais dos kits e de seus componentes.
- > Demonstrar conhecimento e conformidade com normas técnicas, como as da ABNT, e regulamentos específicos, como da Anvisa, que se apliquem aos materiais utilizados nos kits.
- > A empresa deverá atender a todos os requisitos dispostos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no que diz respeito às etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação.
- > Os kits de merenda escolar devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo normas de segurança alimentar, regulamentações sanitárias e certificações específicas para materiais em contato com alimentos.
- > A prioridade deve ser dada a kits de merenda escolar produzidos com práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deve demonstrar compromisso com a redução do impacto ambiental, incluindo o uso de embalagens ecologicamente responsáveis e estratégias logísticas para minimizar emissões de carbono.

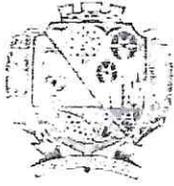
REQUISITOS GERAIS PARA OS KITS DE MERENDA ESCOLAR:

1. Adequação Funcional: Os kits de merenda escolar devem atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, sendo adequados para o uso diário em ambiente escolar, incluindo bandejas com divisórias que facilitem o consumo de diferentes tipos de alimentos.

2. Qualidade e Durabilidade: Os itens devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência ao uso frequente, além de serem seguros para contato com alimentos, seguindo todas as normas de saúde e segurança aplicáveis.

2.1 Itens como talheres, copos, bandejas com divisórias, todos fabricados com materiais apropriados para uso infantil.

DA AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- > A fim de verificar se o produto ofertado atende às características técnicas, o pregoeiro solicitará para fins de homologação, ao vencedor provisório, as amostras dos itens que compõe o kit (bandeja, colher, faca, garfo, cumбуca, caneco e prato) no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- > As amostras poderão ser entregues na sede da Secretaria de educação no endereço: Travessa José Filomeno de Vasconcelos S/N, Centro - Santana do Acaraú - CE, no prazo limite de esbelecido acima, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- > É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- > As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que as analisará num prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, para fins de verificação e manifestação, através de parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
- > As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, pena de reprovação.
- > Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. > Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclados ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
- > As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Pregões da licitante.
- > Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
- > Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.
- > Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados ao Pregoeiro e equipe de apoio, para que o mesmo oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras por meio de mensagem no sistema.
- > Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
- > Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

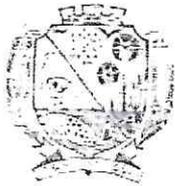
O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O quantitativo de demanda dos kits para servir a alimentação escolar foi estabelecido com base no número de alunos matriculados por turnos nos horários letivos. Foi considerado a possibilidade de haver novos alunos matriculados no decorrer do ano.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará e editais, como também foi tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

No mercado ofertante da solução de material de utensílios de cozinha para formação do kit merenda escolar predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição dos kits de merenda escolar através de Sistema de Registro de Preço.

De modo geral, na aquisição do objeto de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite que o órgão público registre os preços e realize as compras conforme a necessidade, sem a obrigação de aquisição imediata. Isso oferece flexibilidade, pois a compra pode ser feita de forma parcelada e adaptada às demandas ao longo do tempo.

Ao consolidar as aquisições por meio de um registro de preços, é possível negociar melhores condições, como redução de preço unitário, devido ao volume contratado. Isso pode resultar em economia para os cofres públicos. O uso do SRP evita a necessidade de realização de novas licitações cada vez que houver uma nova demanda, já que a compra é feita com base no preço registrado. Isso agiliza os processos administrativos e reduz a burocracia.

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preço é uma boa estratégia, pois trata-se de uma demanda contínua e recorrente, e o SRP oferece flexibilidade e economia no médio e longo prazo.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

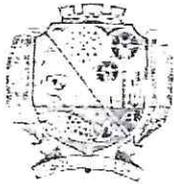
Por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Esse mecanismo permite que um órgão público utilize uma ata de registro de preços já existente, firmada por outro órgão, para realizar aquisições.

Ao aderir a uma ata já existente, o órgão não precisa realizar um processo licitatório completo. Isso acelera o processo de aquisição, já que as etapas de planejamento, elaboração do edital e execução da licitação já foram realizadas pelo órgão gerenciador da ata. A adesão a uma ata possibilita a padronização dos produtos e serviços adquiridos, o que pode ser vantajoso para órgãos que desejam uniformidade em suas aquisições.

Contudo, como a ata foi criada por outro órgão, as especificações técnicas dos produtos ou serviços podem não atender perfeitamente às necessidades do órgão aderente. Isso pode gerar problemas de adequação entre o que é registrado na ata e o que o órgão "carona" realmente necessita.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços é uma estratégia interessante para órgãos que desejam agilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



processos de compras e economizar recursos, especialmente em situações emergenciais ou com prazos apertados. No entanto, essa modalidade apresenta riscos, como a possibilidade de descompasso entre as necessidades específicas do órgão e os itens registrados na ata, além da dependência de terceiros para resolver eventuais problemas contratuais.

Diante do exposto, levando em consideração que o Município de Santana do Acaraú/CE tem necessidades específicas em termos de quantidade, qualidade e prazos de entrega que não são perfeitamente atendidas por uma ARP de outro órgão, torna-se mais vantajoso realizar seu próprio registro de preços. Isso garante que o processo licitatório seja customizado às suas demandas. Também pode-se destacar que o município pode atrair fornecedores locais ou regionais que conheçam suas demandas, gerando competitividade e, possivelmente, melhores condições comerciais. Além disso, o município pode negociar prazos e condições adequadas à sua realidade, e o município tem total controle sobre as especificações técnicas, a seleção dos fornecedores e a fiscalização da qualidade dos produtos ou serviços adquiridos. Isso oferece maior segurança em relação à conformidade com as expectativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida se alinha à política que o Governo Municipal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de boas práticas, racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Pelos custos envolvidos é certo que deve ser promovido certame licitatório para que haja uma ampla concorrência e sejam atingidos os critérios legais de contratação pela Administração Pública.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

Com isso a Descrição detalhada da Solução é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Acaraú/CE.

A solução completa tem descrição clara dos requisitos, condições de fornecimento, manutenção e assistência técnica, conforme descrito a seguir:

Especificações Técnicas dos Kits

• Bandejas com Divisórias:

Bandejas fabricadas em material resistente, durável, livre de BPA e outros componentes tóxicos.

Divisórias que permitem a separação adequada dos alimentos, de forma a evitar misturas indesejadas.

Dimensões adequadas para uso infantil, com bordas arredondadas para segurança.

• Talheres:

Colher, garfo e faca feitos em material não cortante, atóxico e resistente, adequados para o uso por crianças.

Talheres com design ergonômico para facilitar o manuseio pelas crianças.

Copos:

Copos feitos de material durável e resistente a quedas, de tamanho adequado para crianças e livres de substâncias nocivas.

• Pratos e Tigelas:

Itens em conformidade com as normas de segurança para contato com alimentos.

Exigências de Manutenção e Durabilidade

• Durabilidade do Material: O material dos kits deve ser resistente ao uso diário, a lavagens constantes e ao manuseio por crianças, sem apresentar deformidades ou desgastes significativos.

• Facilidade de Limpeza: Os kits devem ser de fácil limpeza, compatíveis com lavagens frequentes, tanto à mão quanto em máquinas, garantindo a higienização adequada.

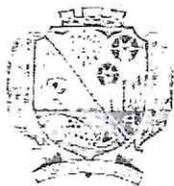
• Manutenção Preventiva: Fornecedores devem garantir a durabilidade dos materiais ao longo do período de uso, e o contrato pode prever a necessidade de reposição de itens danificados, especialmente em grandes volumes de uso.

Assistência Técnica e Garantia

• Garantia de Conformidade: Os kits devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, envolvendo problemas relacionados ao material, acabamento ou funcionalidade dos itens (quebra de divisórias, desgaste precoce de talheres, etc.).

• Assistência Técnica: O fornecedor deve se comprometer a oferecer suporte técnico para reparos ou substituições dos kits que apresentarem falhas de fabricação, dentro do prazo de garantia.

A assistência técnica deve estar disponível de forma imediata após a solicitação, e o prazo de atendimento deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



especificado no contrato.

- **Reparo ou Substituição:** Em caso de defeitos constatados, o fornecedor deve substituir ou reparar os produtos sem custos adicionais ao município, respeitando um prazo máximo estabelecido no edital (por exemplo, 15 dias úteis).

Entrega e Distribuição

- **Logística de Entrega:** O fornecedor será responsável pela entrega dos kits nas unidades escolares indicadas pelo município. As entregas devem ser feitas em conformidade com o cronograma acordado, evitando interrupções no fornecimento.
- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens deve ser definido no registro de preços, garantindo que as necessidades das escolas sejam atendidas no tempo adequado.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Materiais Sustentáveis:** Preferência por fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental, além de práticas de produção ambientalmente responsáveis.
- **Certificações Ambientais:** Fornecedores devem apresentar certificações que garantam a procedência ambientalmente correta dos materiais utilizados.

Critérios de Qualificação dos Fornecedores

- Os fornecedores interessados devem comprovar capacidade técnica e experiência na fabricação e fornecimento de itens similares.
- Documentação comprobatória, como atestados de fornecimento anterior para órgãos públicos, certificados de qualidade e regularidade fiscal, deve ser apresentada.

Critérios de Avaliação

- **Proposta Técnica:** Deve-se avaliar a conformidade técnica dos produtos com as especificações detalhadas no edital, com atenção à qualidade do material e à segurança para o uso infantil.
- **Proposta Comercial:** A proposta deve ser avaliada com base no custo total por kit, levando em consideração a qualidade, a durabilidade e a garantia oferecida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de kits de merenda escolar garante que o município de Santana do Acaraú possa realizar compras futuras e eventuais conforme sua demanda, com segurança quanto à qualidade dos produtos e assistência técnica adequada. A descrição da solução como um todo envolve garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, além de prever a reposição e a manutenção dos kits durante o período de uso.

8. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS: TALHERES, COLHER, CUMBUCA, PRATO, COPO E FRUTA	KIT	2000	75,70	151.400,00

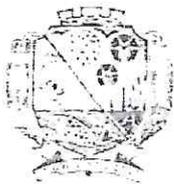
O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da Internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, cabe reforçar que o referido Edital observa os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente no Edital, bem como as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

O objeto será agrupado em lote global, em razão do entendimento de ser técnica e economicamente viável, tendo em vista que os itens formam um kit composto por: bandeja, caneca, prato, cumбуca e colher, e devem ser padronizados.

Salientamos ainda que é preferível que a entrega dos kits de merenda escolar seja conjunta. Caso contrário, a finalidade de garantir a alimentação adequada e uniforme aos alunos pode não ser plenamente atingida. A aquisição por lote não pode ser considerada irregular, já que busca a satisfação do interesse público da Administração, que se sobrepõe ao particular. Além disso, a execução do objeto por múltiplos contratados pode resultar em falhas na entrega integral dos kits, devido a problemas nas relações jurídicas com diversos fornecedores, o que comprometeria a eficiência administrativa. A divisão em itens, nesse contexto, também se mostra inviável por questões logísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para a aquisição de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Acaraú-CE, cabe a cada secretaria e escola incorporar esses materiais às suas propostas operacionais vigentes, preferencialmente de forma integrada e alinhada com a Secretaria de Educação do município. Esse processo de aquisição deve observar rigorosamente as etapas estabelecidas, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a realização de cotações e o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tais etapas estão previstas na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública no Brasil, assegurando, assim, a transparência, legalidade e eficiência ao longo de todo o processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) para os alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE visa alcançar resultados que impactam diretamente na qualidade do ambiente escolar, na segurança alimentar dos alunos e na eficiência administrativa. A seguir, seguem os resultados pretendidos e as vantagens dessa aquisição:

Resultados esperados:

1. Melhoria na Qualidade da Alimentação Escolar

> Com a aquisição de bandejas com divisórias, os alimentos podem ser servidos de maneira organizada, evitando o contato entre diferentes tipos de comida. Isso garante que os alunos recebam refeições balanceadas, com apresentação mais atrativa e higiênica, incentivando o consumo de todos os itens nutricionais oferecidos.

2. Maior Higiene e Segurança Alimentar

> A padronização dos kits de merenda escolar, com talheres, copos e bandejas fabricados em material seguro e resistente, garante que os alimentos sejam servidos de maneira limpa e higiênica, reduzindo o risco de contaminações e aumentando a segurança alimentar.

3. Conforto e Praticidade para os Alunos

> Os kits são projetados para facilitar o manuseio por crianças, promovendo um ambiente escolar mais confortável durante as refeições. Com talheres e copos ergonômicos, os alunos têm mais facilidade em se alimentar de forma autônoma e organizada.

4. Padronização dos Materiais nas Escolas

> A distribuição de kits padronizados promove a uniformidade nas escolas municipais, o que facilita a organização e gestão dos utensílios utilizados na alimentação escolar. Isso também facilita o controle do uso e reposição dos materiais, minimizando perdas e danos.

5. Conscientização Alimentar e Educação

> O uso de kits adequados incentiva práticas alimentares mais saudáveis e organizadas entre os alunos, contribuindo para a conscientização sobre a importância de uma alimentação balanceada. A apresentação adequada dos alimentos também pode aumentar a aceitação de certos tipos de comida, como frutas e verduras.

6. Redução de Desperdício de Alimentos

> A separação dos alimentos em compartimentos ajuda a preservar a integridade e a apresentação de cada item, o que pode resultar na redução do desperdício, pois os alunos têm mais incentivo para consumir toda a refeição, sem misturas indesejadas.

Vantagens:

1. Economia e Durabilidade

> A aquisição de kits duráveis, feitos de materiais resistentes, proporciona economia a longo prazo, pois os itens podem ser utilizados por períodos prolongados sem a necessidade de substituição frequente. Isso reduz os custos com reposição de utensílios, uma vez que a qualidade dos materiais garante maior vida útil.

2. Facilidade de Limpeza e Manutenção

> Os kits são projetados para serem de fácil limpeza e manutenção, o que é essencial para o ambiente escolar. A padronização dos itens também facilita o trabalho da equipe de apoio nas escolas, reduzindo o tempo e o esforço necessários para higienizar e organizar os utensílios após as refeições.

3. Eficiência na Gestão Logística

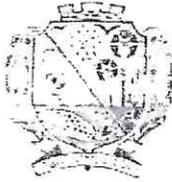
> A padronização dos kits de merenda escolar facilita a gestão do estoque e distribuição nas diferentes unidades escolares do município. Isso permite um controle mais eficaz sobre o uso dos materiais, diminuindo perdas, extravios e aumentando a eficiência no abastecimento das escolas.

4. Promoção de Igualdade entre os Alunos

> A distribuição de kits padronizados para todos os alunos promove a equidade no ambiente escolar, eliminando desigualdades no acesso a utensílios adequados para as refeições. Isso contribui para um ambiente mais inclusivo e igualitário.

5. Conformidade com as Normas de Saúde e Educação

> A aquisição desses kits contribui para que as escolas atendam às exigências das políticas de segurança alimentar e nutricional estabelecidas pelo governo, bem como às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que os alunos tenham acesso a uma alimentação adequada e segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



6. Contribuição para o Desenvolvimento Escolar

> Uma alimentação de qualidade, servida em condições adequadas, está diretamente relacionada ao desempenho escolar. Ao oferecer refeições balanceadas e servidas de maneira apropriada, o município contribui para a melhoria do bem-estar dos alunos, o que pode se refletir em melhor concentração e rendimento acadêmico.

Como podemos ver, a aquisição dos kits de merenda escolar oferece inúmeras vantagens tanto para os alunos quanto para a gestão escolar, promovendo um ambiente de alimentação mais seguro, organizado e eficiente. Além disso, ao assegurar que os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a refeições servidas com qualidade e higiene, o município de Santana do Acaraú estará investindo diretamente no bem-estar e desenvolvimento educacional das crianças.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de kits de merenda escolar (bandejas para refeições com divisórias e itens) para os alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE pode gerar uma série de impactos ambientais, especialmente considerando os materiais e os processos envolvidos na fabricação, distribuição, uso e descarte dos itens. Os principais impactos ambientais potenciais são:

> Impactos na Produção de Materiais

- **Uso de Matérias-Primas Não Renováveis:** A produção dos kits de merenda escolar geralmente envolve o uso de plásticos derivados de combustíveis fósseis, como o polipropileno (PP) ou o polietileno (PE). A extração e o processamento desses materiais consomem recursos naturais não renováveis e geram emissões significativas de gases de efeito estufa (GEE).
- **Poluição Durante a Fabricação:** O processo de fabricação dos itens pode gerar resíduos industriais e emissões atmosféricas, especialmente se forem utilizados materiais plásticos ou outros compostos sintéticos. Além disso, as fábricas que produzem os itens podem consumir grandes quantidades de energia e água, exacerbando o impacto ambiental.

> Impactos no Transporte e Distribuição

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte dos kits até as unidades escolares pode gerar emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos, dependendo da distância entre o fabricante e o município. A logística de transporte deve ser planejada para minimizar o impacto, promovendo a contratação de fornecedores locais ou regionais, sempre que possível.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos para transportar os itens requer combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global.

> Uso de Materiais Não Biodegradáveis

- **Acúmulo de Resíduos Plásticos:** Se os kits forem produzidos com plásticos não biodegradáveis, eles podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos a longo prazo, caso sejam descartados de forma inadequada após seu ciclo de vida útil. O plástico pode demorar séculos para se decompor, poluindo o solo, cursos d'água e oceanos.
- **Possibilidade de Microplásticos:** Ao se desgastar, o plástico pode liberar microplásticos no meio ambiente. Esses microplásticos acabam contaminando ecossistemas, prejudicando a fauna aquática e, potencialmente, entrando na cadeia alimentar.

> Resíduos Gerados pelo Descarte

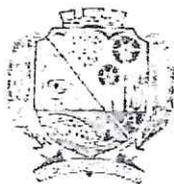
- **Fim de Vida dos Kits:** Se não houver um plano adequado para o descarte ou reciclagem dos kits, uma grande quantidade de resíduos sólidos pode ser gerada. Sem um sistema eficiente de coleta seletiva e reciclagem, esses itens podem acabar em aterros sanitários ou, pior, no meio ambiente.
- **Baixa Taxa de Reciclagem:** Mesmo que os materiais utilizados nos kits sejam tecnicamente recicláveis, a infraestrutura local de reciclagem pode ser insuficiente para processar grandes volumes de resíduos plásticos, dificultando a reutilização e aumentando o desperdício.

> Impactos na Reciclagem

- **Dificuldade de Reciclagem:** Materiais compostos por vários tipos de plásticos ou que contêm aditivos podem ser mais difíceis de reciclar. Se as bandejas e os talheres forem feitos de plásticos mistos, isso pode reduzir a viabilidade de reciclagem e aumentar os resíduos descartados de forma inadequada.
- **Incentivo à Economia Circular:** Caso o município opte por adquirir kits feitos com materiais reciclados ou biodegradáveis, isso pode estimular a economia circular, onde os materiais são reutilizados ou reaproveitados em novos ciclos produtivos.

> Uso de Materiais Sustentáveis e Alternativas

- **Materiais Biodegradáveis:** O uso de kits fabricados com materiais biodegradáveis (como bambu, bioplásticos ou fibras vegetais) poderia reduzir significativamente os impactos ambientais. Esses materiais se decompõem mais rapidamente no ambiente, diminuindo o volume de resíduos sólidos e a poluição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- **Materiais Reciclados:** A aquisição de kits feitos a partir de plásticos reciclados também pode contribuir para a redução de resíduos e promover a reutilização de recursos, além de estimular a cadeia de reciclagem.
- **Redução de Impacto por Meio de Certificações Ambientais:** Produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como a certificação de produção sustentável ou baixo impacto ambiental, podem minimizar o impacto negativo no meio ambiente.

> Poluição Hídrica e Solo

- **Descarte Inadequado:** Se os kits forem descartados de forma inadequada, especialmente em áreas sem um sistema eficiente de gestão de resíduos, eles podem poluir cursos d'água, prejudicando ecossistemas aquáticos e comprometendo a qualidade da água potável.
- **Lixiviação de Substâncias Tóxicas:** Alguns plásticos podem liberar substâncias tóxicas ao longo do tempo, contaminando o solo e a água subterrânea, o que representa um risco ambiental significativo, especialmente em aterros mal geridos.

São necessárias Medidas para Mitigar Impactos Ambientais:

1. **Priorizar Materiais Sustentáveis:** Optar por kits feitos com materiais biodegradáveis ou reciclados para reduzir o impacto ambiental a longo prazo.
2. **Fornecedores Locais:** Dar preferência a fornecedores locais ou regionais para minimizar as emissões de carbono associadas ao transporte.
3. **Gestão de Resíduos:** Implementar um sistema de coleta seletiva e reciclagem para assegurar que os kits que chegarem ao fim de sua vida útil sejam adequadamente descartados e processados.
4. **Programas de Educação Ambiental:** Incluir ações educativas para conscientizar alunos e funcionários sobre o descarte adequado e a reciclagem dos itens utilizados nas escolas.
5. **Parcerias com Recicladores:** Estabelecer parcerias com cooperativas e empresas especializadas em reciclagem para garantir que os materiais sejam reaproveitados de forma adequada.

Os possíveis impactos ambientais da aquisição de kits de merenda escolar podem ser significativos, principalmente se forem utilizados materiais plásticos não biodegradáveis e não houver um plano adequado de gestão de resíduos. Para mitigar esses impactos, o município de Santana do Acaraú pode optar por materiais sustentáveis, fomentar a reciclagem e adotar práticas que minimizem a pegada de carbono, desde a produção até o descarte dos itens.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes de celebrar o contrato de aquisição de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) para os alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Acaraú/CE, a administração pública deve adotar diversas providências prévias para assegurar a legalidade, eficiência e transparência do processo. Abaixo, são descritas as principais etapas e providências necessárias:

1. Planejamento e Justificativa da Contratação

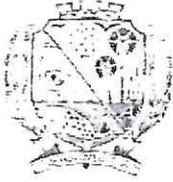
- **Análise de Necessidade:** Realizar um levantamento das necessidades reais da rede municipal de ensino, levando em consideração o número de alunos, as especificidades das escolas e a adequação dos kits de merenda escolar.
- **Justificativa da Contratação:** Elaborar uma justificativa clara, apontando os motivos pelos quais a aquisição dos kits é essencial para a melhoria do serviço de alimentação escolar, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para se alimentar de forma higiênica e segura.

2. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- **Desenvolver um Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para subsidiar a contratação, com análise completa sobre a necessidade da aquisição, soluções possíveis e justificativas para a escolha dos kits de merenda escolar. O ETP deve incluir:
 - o Descrição detalhada dos produtos (bandejas com divisórias, talheres, copos, etc.).
 - o Estimativa de quantidades.
 - o Impacto orçamentário e estimativa de custos.
 - o Viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. Definição de Especificações Técnicas

- **Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos kits de merenda escolar, incluindo:**
 - o **Material:** Tipos de materiais (plástico resistente, atóxico, BPA-free, etc.).
 - o **Dimensões e design:** Bandejas com divisórias apropriadas para refeições de crianças, com bordas arredondadas para segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- o Itens complementares: Talheres, copos, e outros utensílios necessários.
- o Durabilidade: Resistência a quedas, facilidade de limpeza e uso contínuo.
- o Normas de segurança: Produtos em conformidade com normas de segurança alimentar e higiene.

4. Pesquisa de Mercado e Formação do Preço de Referência

- Realizar uma pesquisa de mercado com diferentes fornecedores para determinar o preço de referência. Isso inclui solicitar orçamentos para assegurar que o valor estimado para o fornecimento esteja de acordo com os preços praticados no mercado.
- A pesquisa deve contemplar o preço unitário de cada item do kit e considerar possíveis variações conforme a localidade dos fornecedores.

5. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Com base no ETP e na pesquisa de mercado, deve-se preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico que será utilizado como documento base no processo licitatório. Este documento deve incluir:
 - o Objeto: Descrição completa da aquisição dos kits de merenda escolar.
 - o Justificativa: Razões para a compra, relacionando-a à melhoria das condições de ensino.
 - o Quantidade e Especificações: Quantitativo de kits, detalhamento dos materiais e design conforme a necessidade das escolas.
 - o Garantias e Assistência Técnica: Prazos de garantia, manutenção preventiva e reposição de itens defeituosos.
 - o Condições de entrega: Prazos e locais de entrega dos kits.
 - o Critérios de aceitabilidade: Critérios técnicos de avaliação e aceitação dos produtos.
 - o Penalidades: Definir multas ou penalidades em caso de descumprimento contratual.

6. Definição da Modalidade Licitatória

- Escolher a modalidade licitatória mais adequada, sendo o Pregão Eletrônico o mais comum para a aquisição de bens comuns, como os kits de merenda escolar.
- o Pregão por Registro de Preços: Pode ser interessante se o município prever aquisições futuras e eventuais conforme a demanda escolar.
- Seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), respeitando os princípios da competitividade, isonomia e transparência.

7. Consulta Jurídica

- Submeter o processo licitatório, incluindo o Termo de Referência, para análise do setor jurídico da administração. A consulta jurídica garante que todos os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis questionamentos futuros.
- Analisar também a conformidade dos itens com as normas de proteção ao consumidor e às normas de segurança e saúde pública.

8. Análise Orçamentária e Financeira

- Verificar a disponibilidade orçamentária para a aquisição, assegurando que a despesa esteja prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que os recursos estejam disponíveis.
- Garantir que a aquisição esteja em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de modo a não comprometer os limites de despesa pública.

9. Publicação do Edital de Licitação

- Publicar o edital da licitação em veículos oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e no Portal da Transparência) e no Comprasnet, garantindo ampla divulgação e concorrência entre fornecedores.
- A publicação deve respeitar os prazos legais para apresentação de propostas e recursos.

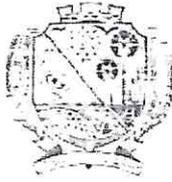
10. Análise das Propostas e Habilitação dos Fornecedores

- Avaliar as propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores, observando os critérios de menor preço ou melhor técnica, conforme o edital.
- Verificar a documentação de habilitação dos fornecedores, como regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, e certidões negativas, para garantir que os proponentes estejam aptos a fornecer os itens.

11. Elaboração e Assinatura do Contrato

- Após a homologação do processo licitatório, elaborar o contrato de fornecimento, observando as cláusulas essenciais, como:
 - o Descrição dos itens contratados.
 - o Valor total e forma de pagamento.
 - o Prazos de entrega.
 - o Garantias e penalidades por descumprimento.
- Submeter o contrato para assinatura do fornecedor vencedor e do representante legal do município.

12. Publicação do Extrato do Contrato



- Após a assinatura, o extrato do contrato deve ser publicado nos meios, conforme exige a legislação.

13. Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

- Designar um responsável pela fiscalização do contrato, que será responsável por garantir que os kits sejam entregues conforme especificações e prazos acordados.
- A fiscalização também deve incluir a avaliação da qualidade dos itens entregues e o acompanhamento da execução de eventuais serviços de manutenção ou garantia, se necessário.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. Ao adotar essas medidas, a administração municipal de Santana do Acaraú/CE assegura que os alunos da rede pública receberão kits de merenda escolar de qualidade, com segurança e dentro dos parâmetros orçamentários e técnicos estabelecidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise minuciosa e à luz dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação destinada ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santana do Acaraú-CE. Cabe a cada secretaria e escola incorporar esses itens às suas propostas, garantindo que atendam às necessidades nutricionais dos alunos e contribuam para a melhoria das condições de refeição nas escolas.

Em conformidade com o artigo 18 da referida lei, que destaca a necessidade de um planejamento eficiente na fase preparatória do processo licitatório, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este estudo evidenciou de maneira clara o problema a ser abordado e a melhor solução para atender à demanda por kits de merenda escolar na região. A descrição detalhada da necessidade de contratação permitiu justificar o interesse público envolvido, alinhando-se aos objetivos de promover a qualidade da alimentação escolar e garantir que todos os alunos tenham acesso a uma refeição adequada e saudável.

O levantamento de mercado realizado, conforme estipulado no inciso V do § 1º do artigo 18, demonstrou que as alternativas oferecidas pelo setor de fornecimento de utensílios para refeições são capazes de satisfazer a demanda especificada nos termos de referência. A seleção da solução mais adequada foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, garantindo a escolha de produtos que conciliam qualidade com custo-benefício. Esse processo assegurou uma análise criteriosa que visa à economicidade e ao uso eficaz dos recursos públicos.

De acordo com o artigo 7º, que estabelece critérios para a seleção de agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da lei, a equipe responsável pela condução do processo de contratação encontra-se plenamente capacitada, atendendo a todos os requisitos necessários para assegurar uma licitação transparente, íntegra e eficiente. A estimativa das quantidades a serem contratadas, assim como do valor da contratação, conforme disposto nos incisos IV e VI do § 1º do artigo 18, foi cuidadosamente calculada para garantir que o investimento público seja aplicado de forma prudente e eficaz, respeitando a necessidade real da Secretaria e a disponibilidade orçamentária.

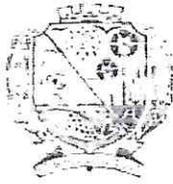
A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelo artigo 82, que proporciona flexibilidade na aquisição de bens e serviços de acordo com a demanda, permitindo à Administração Pública uma melhor gestão orçamentária, assegurando preços competitivos ao longo do tempo e agilidade no processo de aquisição, sem comprometer a qualidade dos kits de merenda escolar requeridos.

Por fim, esta posição alinha-se ao artigo 5º, que elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros. A proposta de contratação está em plena conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a legislação vigente, promovendo a melhoria das condições de alimentação e atendendo ao interesse público.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de merenda escolar, confirmando sua viabilidade e razoabilidade. Esta recomendação está em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o compromisso da Administração Pública de promover a qualidade da alimentação e o bem-estar dos alunos no Município de Santana do Acaraú-CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de um Registro de Preços para a aquisição de kits de merenda escolar (bandeja para refeições completa com divisórias e itens) para os alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Acaraú/CE visa assegurar uma solução eficiente, econômica e que atenda adequadamente às necessidades da rede escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



O Registro de Preços é a abordagem recomendada para as futuras e eventuais aquisições de kits de merenda escolar para o município de Santana do Acaraú. Esta modalidade proporciona flexibilidade, economia e eficiência administrativa, atendendo às demandas das escolas de forma organizada e planejada. A realização do SRP assegura que o município possa realizar compras conforme a necessidade real, com preços competitivos e condições favoráveis, garantindo que os alunos recebam kits de merenda escolar de qualidade e adequados para o consumo.

A contratação por meio de Registro de Preços leva em consideração a necessidade de uma gestão eficiente do contrato, monitoramento da qualidade dos produtos e a garantia de assistência técnica adequada, para assegurar o cumprimento das especificações e a satisfação das necessidades das unidades escolares.

Anexo I: Memórias de cálculo e documentos de suporte para a escolha da solução.
Anexo II: Pesquisas de preços e mapa comparativo.
Anexo III: Mapa de Risco.

Santana do Acaraú-CE, 16 de Setembro de 2024.


José Milton de Oliveira Neto
Equipe de Planejamento


Antônio Júnior Carneiro
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacaraue/etp>
CHAVE: 15cf76466b97264765356fcc56d801d1

